



**ANEXO À ATA N.º 2**

**LISTA DE CANDIDATOS/AS A NOTIFICAR DA INTENÇÃO DE EXCLUSÃO**

**(Às exclusões ocorridas em sede de admissão)**

Nos termos do n.º 4 do art.º 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam notificados/as os/as candidatos/as, abaixo mencionados/as, para, no prazo de dez dias úteis, dizer, querendo, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a intenção do Júri de os excluir do procedimento mencionado em epígrafe, com os fundamentos que a seguir se enumeram:

Nome	Fundamentação da Intenção de Exclusão
Alda Lourenço Malta	a), b), e)
Alzira da Silva Gonçalves	b)
Ana Cristina Sousa Pinto	d)
Andrea Isabelle de Oliveira Campeã	b)
António Filipe Aires Lebre	a), b)
Bárbara Teixeira	a), b), e)
Bruna Sequeira Marques	a), b), e)
Carina Isabel Taveira Pereira	e)
Dino Manuel Vilela Leal da Costa	c)
Diogo Filipe Pereira Carvalho	a), b), e)
Filipa Alexandra Martins Esteves	c)
Inês Cristina Ferreira Sequeira Caruncho	c)
Irene Conceição Pimentel João Nascimento	b)
Isabel de Lurdes Taveira da Silva Gouveia	f)
José Agostinho Gonçalves Vilela	f)
Marco André dos Santos Carvalho	c)
Maria Manuela Barófia dos Santos Agostinho	b)
Maria Rosa Moreira Carvalho Teixeira	d)
Paulo Pinto	a), b), e)
Sandra Carneiro	a), b), e)

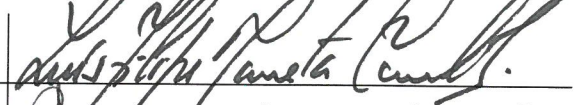
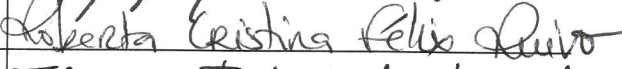
Nome	Fundamentação da Intenção de Exclusão
Sandra Matos Faria	a), b), e)
Sandra Patrícia Madeira da Silva	b)
Sandra Paula Moura Moreira	a)
Solange Martins dos Santos	c)

**Observações:**

- Por não ter formalizado a candidatura através do preenchimento do Formulário Tipo de Candidatura, exigido no ponto 10.2. do Aviso de abertura, sob pena de exclusão;
- Por não ter comprovado possuir todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 9.1 do Aviso, uma vez que não declararam reunir os referidos requisitos no n.º 7 do Formulário Tipo de Candidatura;
- Por não ter comprovado possuir o requisito habilitacional exigido no ponto 9.2, ser detentor do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- Por não ter entregue o curriculum vitae, exigido no ponto 10.5. do Aviso, sob pena de exclusão;
- Por não ter entregue cópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, não comprovando possuir o requisito habilitacional exigido no ponto 9.2 do Aviso;
- Porque não assinou o formulário tipo de utilização obrigatória, não declarando, assim, serem verdadeiros os factos constantes da candidatura, conforme exigido na alínea g), n.º 1 do artigo 13.º, da Portaria n.º 233 /2022 de 09/09.

Alijó, 5 de setembro de 2024

O Júri:

Presidente	Luis Filipe Maneta Carvalho	
1.º Vogal	Roberta Cristina Félix Ruivo	
2.º Vogal	Filipa Augusta dos Santos Laiginhas	